PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

	(184 x 260 mm), 16K (197 x 273 mm), Cartão postal japonês, Cartão postal japonês duplo girado, Envelope nº 10, Envelope Monarch, Envelope B5, Envelope C5, Envelope DL, Tamanho personalizado, A5-R, 4 x 6 pol., 5 x 8 pol., B6 (JIS), 10 x 15 pol., declaração;,Bandeja 2: Carta, Ofício (Legal), Executivo, Ofício (8,5 x 13 pol.), A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm), 16K (184 x 260 mm), 16K (197 x 273 mm), Tamanho personalizado, A5-R, 5 x 8 pol., B6 (JIS), declaração; Gramaturas de mídia suportado Bandeja 1: 60 a 175 g/m²; Bandeja 2, bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m²; Gramaturas de mídia ADF suportado 60 a 90 g/m². Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; Resolução de digitalização óptica Até 1200 x 1200 dpi; Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm; Tamanho da digitalização (ADF), máximo 216 x 355,6 mm; Tamanho da digitalização (ADF), mínimo 102 x 152 mm; Velocidade de digitalização (normal, A4) Até 26 ppm/47 ipm (preto e branco), até 21 ppm/30 ipm (colorido); Digitalização ADF duplex; Capacidade do alimentador automático de documentos Padrão, 50 folhas; Características padrão transmissão digital: Digit. para e-mail; Digit. para pasta de rede; Digit. para nuvem; Formatos de arquivo admitidos: Digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF; Modos de entrada de digitalização: Para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT]; Botões de digitalização, cópia, e-mail, fax ou de arquivos no painel frontal Software e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA; Especificações da copiadora Velocidade de cópia (normal) Preto e branco: 40 cpm; Resolução de cópia (texto em preto) 600 x 600 dpi; Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400%; Cópias no máximo Até 99 cópias. Especificações para fax Envio/recepção de faxes; Velocidade de transmissão de fax 3 seg. por página; Memória do fax 4 MB (250 páginas slerexe em resolução padrão); Resolução de fax Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados); Discagens rápidas, número máximo Até 120 números (119 discagens de grupo); Locais de transmissão 119 locais. Alimentação Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) (sem dupla voltagem, produto varia por número de peça com nº identificador de código de Opção); Consumo de energia 583 watts (impressão/cópia), 9,1 watts (pronto), 2,7 watts (suspensão), 0,7 watt (liga/desliga automático via conectividade USB), 0,1 watt (de				

Cláusula Segunda.

O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais).

Cláusula Terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO - Prefeitura Municipal de Sertanópolis - Contratante
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME - Sandra Miyuki Yamaoka - Contratada

TESTEMUNHAS: NOME: André Solano Souto CPF:033.039.889-00
NOME: Marcia Adriana Reis Silva CPF:840.746.989-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Instrumento Particular de Contrato de Compra de Nobreaks e Computadores a serem usados em setores da Prefeitura, Escolas Municipais, Departamento de Educação e Assistência Social – CONTRATO Nº. 162/2018 – firmado em 22 de outubro de 2018, objeto do Pregão Presencial nº. 85/2018, estabelecido entre o MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e a Empresa KLÉBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25,00% do valor contratado. Para aquisição conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador com as seguintes configurações mínimas: processador de 3.4 ghz com Cache 8mb smart cache, frequência baseada em processador 2.8ghz; memória Ram de no mínimo 8 GB DDR4 1866/2133 DIMM com velocidade mínima de 1600 Mhz (compatível com a placa-mãe); com HD SSD de no mínimo 240 GB com taxa de leitura e escrita acima de 500mb/s, instalado em kit específico; com HD SATA III de 1.0 TB; gravador /leitor de CD/DVD; Placa de vídeo com saídas VGA, com resolução 1920x1200 e uma HDMI com resolução mínima de 1920x1200 e resolução máxima 4096x2160; placa de rede 10/100/1000Mbps. Com Windows 10, Prof., Oficial, instalado, fornecer a mídia de instalação. Monitor LED de 21,5", com entradas VGA e HDMI. Kit com Mouse, Teclado e Caixa de Som USB	LETTECH	12	R$ 3.256,59	R$ 39.079,08

Cláusula Segunda.

O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 39.079,08 (Trinta e nove mil, setenta e nove reais e oito centavos).

Cláusula Terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO - Prefeitura Municipal de Sertanópolis - Contratante
KLÉBER ARRABAÇA BARBOSA - Kléber Arrabaça Barbosa – Epp - Contratada

TESTEMUNHAS: NOME: André Solano Souto CPF:033.039.889-00
NOME: Marcia Adriana Reis Silva CPF:840.746.989-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Instrumento Particular de Contrato de Compra de Material de Expediente – CONTRATO Nº. 170/2018 – firmado em 30 de outubro de 2018, objeto do Pregão Presencial nº. 170/2018, estabelecido entre o MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e a Empresa CAMPI & SOUZA LTDA EPP.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 12,82% do valor contratado. Para aquisição conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Papel sulfite A4 (210x297mm) gramatura 75g/m2 caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada.	MAGNUM	20	R$ 174,95	R$ 3.499,00

Cláusula Segunda.

O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 3.499,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Cláusula Terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO - Prefeitura Municipal de Sertanópolis - Contratante
JOSEVILE CAMPI - Campi & Souza Ltda – Epp. - Contratada :

TESTEMUNHAS: NOME: André Solano Souto CPF:033.039.889-00
NOME: Marcia Adriana Reis Silva CPF:840.746.989-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Instrumento Particular de Contrato de contratação de empresa especializada para implantação e suporte de sistema de informática para rede sócio assistencial - CONTRATO Nº. 250/2017 – objeto do Pregão Presencial nº. 87/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e a Empresa GXZ SISTEMAS LTDA – ME.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 250/2017 até a data de 15 de dezembro (12) de 2019.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de dezembro (12) de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO - Prefeitura Municipal de Sertanópolis - Contratante
JONATHAN RODRIGUES CARVALHO - GXZ Sistemas Ltda - Me - Contratada

Expediente

jornal da CIDADE

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000
Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhattsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br
As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.
As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.
Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares
Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, ADJORI - PR, APJOR e FENAJ
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina
Tiragem: 5.000 exemplares
O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares impressos e postagem diária no site do jornal.

ADJORI-PR | FENAJ FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS | Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina

TESTEMUNHAS: NOME: André Solano Souto CPF:033.039.889-00
NOME: Marcia Adriana Reis Silva CPF:840.746.989-00

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao Instrumento Particular de Contrato de contratação de empresa especializada para implantação e suporte de sistema de informática para rede sócio assistencial - CONTRATO Nº. 250/2017 – objeto do Pregão Presencial nº. 87/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e a Empresa GXZ SISTEMAS LTDA – ME.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a ser pago por prorrogação de prestação de serviços constantes no objeto do Contrato Inicial, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para implantação e suporte de sistema de informática para a rede sócio assistencial.	Meses	12	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00

Cláusula Segunda. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de dezembro (12) de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

JONATHAN RODRIGUES CARVALHO
GXZ Sistemas Ltda - Me
Contratada

TESTEMUNHAS: NOME: André Solano Souto CPF:033.039.889-00
NOME: Marcia Adriana Reis Silva CPF:840.746.989-00

D E C R E T O Nº 271/2018

SUMULA: Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, do Poder Legislativo e do Poder Executivo – Administração Direta e Indireta.

Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº n101, de 04 de maio de 2000 e nos §§ 1 e 2 do art. 20, da Lei nº 2766 de 10 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o Cronograma de E xecução Mensal de Desembolso para o Exercício financeiro de 2019, do Poder Legislativo e do Poder Executivo – Administração Direta e Indireta, constantes da Lei Municipal nº 2.684/2017 de 30 de novembro de 2018 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III e IV deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – Relativas aos grupos de despesa:
a) pessoal e encargos socais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) amortização da dívida.
II - Destinada aos pagamentos:
a) das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado; e
b) das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.

ARTIGO 2º - A realização das despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do Artigo 1º, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da afetiva arrecadação de receitas, constantes do Anexo II deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

ARTIGO 3º - Observadas as exclusões do Artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo III, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá ao remanejamento dos limites entre:

a) órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;

b) projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

ARTIGO 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2019, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

ARTIGO 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados Lei Orçamentária referente ao exercício de 2019 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita 29-A da Constituição Federal.

ARTIGO 7º - Ao Departamento de Fazenda compete, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário o nominal.

ARTIGO 8º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de Dezembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
Consolidado

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO 1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.1.1.3.03.1.1.01.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.365.000,00	227.500,00	227.500,00	227.500,00	227.500,00	227.500,00	227.500,00	1.365.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.675.000,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	3.675.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	6.300,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	6.300,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.050.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	31.500,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.100.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	1.050,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.200.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	4.200.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	52.500,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.250,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	283.000,00	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,70	283.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	315.000,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	315.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	15.750,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	15.750,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	11.550,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	11.550,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.257.000,00	376.166,66	376.166,66	376.166,66	376.166,66	376.166,66	376.166,70	2.257.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	52.000,00	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,70	52.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	52.500,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.050,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	776.500,00	129.416,66	129.416,66	129.416,66	129.416,66	129.416,66	129.416,70	776.500,00
1.3.2.2.00.1.1.00.00 Dividendos - Principal	2.500,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	119.000,00	19.833,34	19.833,34	19.833,34	19.833,34	19.833,34	19.833,30	119.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00 Serviços de Cemitérios - Principal	52.500,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
1.6.9.0.99.1.1.02.00 Serviços de Patrulha Mecanizada - Principal	218.500,00	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,70	218.500,00
1.6.9.0.99.1.1.03.00 Serviços de Abate de Animais - Principal	52.500,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
1.6.9.0.99.1.1.04.00 Serviços de Bolsa Família - Principal	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.6.9.0.99.1.1.05.00 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água - Principal	4.965.000,00	827.500,00	827.500,00	827.500,00	827.500,00	827.500,00	827.500,00	4.965.000,00
1.6.9.0.99.1.1.06.00 Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos - Principal	1.150.000,00	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,70	1.150.000,00
1.6.9.0.99.1.1.07.00 Serviços de Religamento e manutenção de agua e esgoto - Principal	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.6.9.0.99.1.2.05.00 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água - Principal	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.120.000,00	2.520.000,00	2.520.000,00	2.520.000,00	2.520.000,00	2.520.000,00	2.520.000,00	15.120.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	735.000,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	735.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	735.000,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	735.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	420.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	420.000,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	430.000,00	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,70	430.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	210.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00 Piso de Atenção Básica - PAB	515.000,00	85.833,34	85.833,34	85.833,34	85.833,34	85.833,34	85.833,30	515.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00 Agentes Comunitários de Saúde - ACS	540.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	540.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00 Saúde da Família	465.000,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	465.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00 Saúde Bucal	123.000,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	123.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00 SAMU	315.000,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	315.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias	112.000,00	18.666,66	18.666,66	18.666,66	18.666,66	18.666,66	18.666,70	112.000,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	34.000,00	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,70	34.000,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	170.000,00	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00 Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	126.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	126.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00 Auxílio Financeiro de Fomento a Exportação - FEX	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	14.280.000,00	2.380.000,00	2.380.000,00	2.380.000,00	2.380.000,00	2.380.000,00	2.380.000,00	14.280.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	2.940.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	2.940.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	168.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	168.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.01 Atenção Primária à Saúde - APSUS Estadual	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.01 Vigia SUS Estadual	143.000,00	23.833,34	23.833,34	23.833,34	23.833,34	23.833,34	23.833,30	143.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.01 Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do PR - Hospsus	240.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
1.7.2.8.03.1